

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  CNPJ. 00.126.737/0001-55  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**PREGÃO Nº 002/2021 – Forma Presencial**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Das 08h00min às 08h14min do dia 26 de fevereiro de 2021 no CISNOP, sito a Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Conjunto Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h15min do dia 26 de fevereiro de 2021, no mesmo local.

**ATENÇÃO: TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE NÃO HAJA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, INFORMAMOS QUE PERMITIREMOS APENAS O REPRESENTANTE DA EMPRESA NA SESSÃO.**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA  
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014<sup>1</sup>)

O **CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, por item** para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de maio de 2014, os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

<sup>1</sup> [Art. 48.](#) Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados, para Pregoeira Sra. Maria Lúcia Yokomizo, designada pela Resolução nº 009 de 06 de março de 2020.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Este Pregão tem por objeto registrar preços de móveis de escritório, beliches, colchões e eletrodoméstico para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

**1.1.1** – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Modelo de Ata de Registro de Preço
<b>ANEXO 03</b>	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 05</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO 06</b>	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 07</b>	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
<b>ANEXO 08</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Emprego Menor no Quadro da Empresa
<b>ANEXO 09</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade
<b>ANEXO 10</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO 11</b>	Modelo de Qualificação e Identificação do Representante Legal

## **2 - DA JUSTIFICATIVA:**

A abertura deste processo licitatório se justifica para atender as necessidades do CISNOP, conforme ofício nº 001/2021 do setor de enfermagem; e para atender ao CAPS AD III, conforme ofício nº 007/2021 e ofício nº 010/2021. O objeto atenderá as necessidades do setor de enfermagem para arquivamento de prontuários dos pacientes do Programa Rede Mãe Paranaense e os pacientes do SUS oriundos dos 21 municípios integrantes do Cisnop que necessitam dos serviços ofertados pelo CAPS AD III, visto que os mesmos passam por períodos de internações e fazem alimentações e acolhimento no local.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  CNPJ. 00.126.737/0001-55  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1** - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**3.2. - Não poderão participar deste pregão:**

**3.2.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**3.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.5** - Servidor ou dirigente deste Consórcio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2.745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (este último com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade (ou CNH).

**5.2** – Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou outro documento equivalente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Os documentos deverão estar registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**5.3** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**5.4** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06 juntamente** com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade máxima de emissão de 06 (seis) meses da data deste pregão.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b> Forma Presencial</p>
		<p align="center">Processo Nº 004/2021 Data: 08/02/2021</p>

**5.4.1** – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário, sócios ou pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.4.2** – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar de nº. 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

**5.5 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**

**5.6** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**5.7** - A falta ou incorreção do (s) documento (s) de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame com relação aos lances, exceto o item 5.4, obrigatório para usufruir dos benefícios da LC 123/06. Em caso da licitante impedida de manifestar nos lances for à única empresa a disputar determinado item, será negociado diretamente com o pregoeiro.

**5.7.1** - Ainda que a Comissão promova saneamento de possíveis falhas, o impedimento do subitem anterior se manterá.

**5.8** - Os documentos apresentados no credenciamento deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou pelo servidor da administração mediante apresentação dos originais.

**5.9** - Não serão aceitos protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

## **6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos de Habilitação – serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**7.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  CNPJ. 00.126.737/0001-55  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO Nº 002/2021 – FORMA PRESENCIAL**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**ABERTURA: Às 08h15min do dia 26/02/2021**

**OBJETO: Registrar preço de móveis de escritório, beliches, colchões e eletrodoméstico.**

**7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**7.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do **ANEXO 10**.

**7.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa do responsável pela assinatura do contrato.

**7.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2.4** - No preenchimento da proposta digital deverão obrigatoriamente ser preenchidos todos os campos, informados dados do fornecedor, preços unitários com 2 (duas) casas decimais (0,00), marcas, **conforme arquivo digitalizado (Proposta.esl) disponibilizado juntamente com o Edital.**

**7.2.4.1** - Para abrir o “Proposta.esl”, baixar o arquivo “esProposta” no link “Cotação e Proposta Eletrônica” do site [www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br).

**7.2.5** – A proposta digital deverá ser apresentada salva, preferencialmente, em CD-ROM ou pen drive, no interior do envelope nº 01 – proposta de preços, juntamente com sua impressão e acompanhada da carta-proposta modelo (**ANEXO 10**). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do (CD-ROM ou pen drive) para o sistema operacional do CISNOP.

**7.2.6** – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  CNPJ. 00.126.737/0001-55  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**7.2.7** – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto.

**7.2.8** – Não será aceita especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

**7.3** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.4** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**7.5** - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**7.5.1** – Ultrapassem os valores estimados no **ANEXO 01 – Termo de Referência;**

**7.5.2** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**7.5.3** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

**7.5.4** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Conforme **ANEXO 03**, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**ABERTURA: Às 08h15min do dia 26/02/2021**

**OBJETO: Registrar preço de móveis de escritório, beliches, colchões e eletrodoméstico.**

## **9 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

**9.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**9.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**9.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 7.2, deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**9.4.1** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais.

**9.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.6** - Aos proponentes classificadas para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**9.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**9.7.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**9.7.2.1** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.7.3** - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.7.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.7 e 9.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b> Forma Presencial</p>
		<p align="center">Processo Nº 004/2021 Data: 08/02/2021</p>

**9.7.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**9.7.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.7.6** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.8** - O disposto no item 9.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**9.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**9.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

**9.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, pelo critério de menor preço por item.

**9.12** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada.

**9.13** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**9.14** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

**9.14.1** – O Pregoeiro solicitará amostras dos itens que julgar necessário, podendo ampliar a solicitação para todos os licitantes vencedores.

**9.14.2** – As amostras serão analisadas através de teste prático, considerando principalmente, especificações do Edital, resistência e rendimento.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**9.14.3 – Depois de analisadas e aprovadas as amostras, o objeto será adjudicado ao vencedor do item. Caso ocorra desclassificação, o item será adjudicado ao licitante classificado em segundo lugar, observada a aprovação da amostra, e assim sucessivamente.**

**9.14.4- As marcas já utilizadas pelo CISNOP não necessitarão de amostras.**

**9.15 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, procedendo conforme itens 9.14.1 a 9.14.4.**

**9.16 - Nas situações previstas nos subitens e 9.7.6, 9.12 e 9.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

**9.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.**

**9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;**

**9.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;**

**9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.**

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser protocolada no CISNOP, setor de licitação ou encaminhada via e-mail: [licitacaocisnop@gmail.com](mailto:licitacaocisnop@gmail.com), das 7h:30min às 16h:30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo decretados pelo órgão ou município sede do CISNOP. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.**

**10.1.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b> Forma Presencial</p>
		<p align="center">Processo Nº 004/2021 Data: 08/02/2021</p>

**10.2** - A Pregoeira, amparada pelo setor jurídico e/ou técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21; §4º, da lei 8.666 de 1993).

**10.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**10.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**10.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**10.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**10.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

**10.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** – Todos os questionamentos referentes ao Edital deverão ser feitos formalmente via e-mail ou protocolado no setor de licitação do CISNOP. Não serão aceitos questionamentos de forma verbal.

## **11 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Serão registrados os preços unitários do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

**11.2** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**11.3** – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à sede do

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  <b>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –</b>  <b>Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000</b>  <b>Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</b></p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
		<p align="center"><b>Processo Nº 004/2021</b>  <b>Data: 08/02/2021</b></p>

CISNOP, sito Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Cornélio Procópio/PR ou caso desejar, a assinatura poderá ser feita de forma digital, assinado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de Chaves públicas Brasileira, pelo padrão ICP Brasil (este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais).

**11.4** - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, deste Edital;

**11.5** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento. O assinante deverá ser o indicado conforme **ANEXO 12**;

**11.6** - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

**11.7** - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

**11.8** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação.

**11.9** - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**11.10** - Ficará a critério da Administração firmar um contrato no último dia de vigência da ata com o restante do saldo desde que haja manifestação de interesse das duas partes, ou ainda pedido formal sem contrato, caso esse seja menor de R\$ 80.000,00 para entrega do saldo remanescente.

**11.11**- No aditamento para acréscimo, tratando-se de contrato e não mais de ata, o aumento estará limitado à lei de licitações no seu artigo 65.

**11.12**- Na hipótese de se firmar contrato após os 12 (doze) primeiros meses o reajuste após os 12 (doze) meses será com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato. Será o utilizado o índice mais vantajoso para Administração Pública.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  <b>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000</b>  <b>Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</b></p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
		<p align="center"><b>Processo Nº 004/2021</b>  <b>Data: 08/02/2021</b></p>

**11.13** - A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**11.14** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CISNOP não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**12.2** - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b> <b>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000</b> <b>Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</b>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**12.3** - O atraso justificado e injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 10 (dez) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 12.2 alínea “c”.

**12.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação:

Dotação:				
Conta despesa	Fonte		Natureza despesa	Funcional
000015/2021	0001	Recurso Livre Cisnop	4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10.302.0001.2001
000015/2021	0001	Recurso Livre Cisnop	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS	10.302.0001.2001
000084/2021	0003	Repasse Federal Caps II	4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10.302.0003.2003
000084/2021	0003	Repasse Federal Caps II	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS	10.302.0003.2003
000085/2021	0325	Repasse Federal Caps III	4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10.302.0003.2003
000085/2021	0325	Repasse Federal Caps III	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS	10.302.0003.2003
000086/2021	0326	Repasse Estadual Caps III	4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10.302.0003.2003
000086/2021	0326	Repasse Estadual Caps III	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS	10.302.0003.2003

### **14 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

**14.1** - O objeto do Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e será entregue em no máximo 10 (dez) dias úteis após solicitação, no Setor de Compras.

O item 01 deverá ser entregue na Rua Justino Marques Bonfim, nº 92, Jardim Vitor Dantas, Cornélio Procópio – PR.

O item 02, 03 e 04 deverá ser entregue na Avenida XV de novembro, nº 128, Centro, Cornélio Procópio – PR.

**14.2** - O fornecedor deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS.

**14.2.1** – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b> Forma Presencial</p>
		<p align="center">Processo Nº 004/2021 Data: 08/02/2021</p>

**14.3** - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis após o pedido para a empresa entregar o objeto.

**14.4** - Na nota fiscal de venda, deverão constar: a marca do produto; quantidade fornecida; valor unitário e valor total; dados bancários e número da requisição de compra. Tais informações deverão estar dispostas de modo a facilitar a conferência;

**14.4.1** - A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão contratante não implica em sua automática aceitação, podendo ser devolvida caso apresente defeitos de fabricação, avarias ou riscos.

**14.4.2** - O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

**14.5.** - Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, e cancelamento da mesma se for o caso, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

## **15 – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

**15.1** – A partir da efetiva entrega, constatado **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para o CISNOP, em prazo máximo de 10 (dez) dias.

**15.2** – Deverá ser oferecida pela empresa fornecedora, garantia total mínima conforme mencionado no Termo de Referência para cada item, contados a partir de seu recebimento ou conforme prazo do fabricante dos equipamentos.

**15.3** – O termo de garantia deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal no ato da entrega do item.

**15.4** – Os componentes e peças do equipamento/produto que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para o CISNOP.

**15.5** – O equipamento/produto deverá **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade. Atender estritamente as descrições mínimas constantes no ANEXO I.**

**15.6** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  <b>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –</b>  <b>Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000</b>  <b>Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</b></p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
		<p align="center"><b>Processo Nº 004/2021</b>  <b>Data: 08/02/2021</b></p>

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a1)** - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b1)** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.7** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

**16.2** - O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

**16.3** – A contagem do prazo citado no subitem 16.1 se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**16.4** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  <b>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –</b>  <b>Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000</b>  <b>Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</b></p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
		<p align="center"><b>Processo Nº 004/2021</b>  <b>Data: 08/02/2021</b></p>

**16.6** – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

**16.7** – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

### **17. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, PROSPECTOS, CATÁLOGOS, FOLDERS E MANUAIS**

**17.1.** Poderão ser solicitada(s) amostra(s) dos produto(s) e insumos a ser(em) fornecido(s) pelos vencedores.

**17.1.1.** Quando solicitado, a(s) amostra(s) do item cotado, devem ser entregues devidamente identificadas quanto ao número do processo, nome da empresa e o número do item a que se refere.

**17.1.2.** A(s) amostra(s) solicitada(s) devem ser apresentada(s), em dia útil, a Unidade de Licitações do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná**, sito a Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710, conjunto Vitor Dantas, Cornélio Procópio – PR, Telefone (043) 3520 0102, no horário de 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min (Horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, sob pena de desclassificação.

**17.1.3.** Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 17.1.2., o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [licitacaocisnop@gmail.com](mailto:licitacaocisnop@gmail.com) o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, ou ainda, quando se tratar de prospectos, catálogos, folders e manuais.

**17.1.4.** Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná** desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 16.1.2, e seja enviado via e-mail o código de rastreio do(s) referido(s) item(s).

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  <b>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –</b>  <b>Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000</b>  <b>Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</b></p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
		<p align="center"><b>Processo Nº 004/2021</b>  <b>Data: 08/02/2021</b></p>

**17.2.** A(s) amostra(s) deverá(ao) ser apresentada(s) em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente vigente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança.

**17.3.** A Unidade de Licitações do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná** se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo a ordem de classificação, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

**17.3.1.** A(s) amostra(s) exigida(s) que seja(m) passível(is) de devolução poderá(ao) ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

**17.4.** Caso os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição do(s) item(ns) ora licitado(s), o Licitante deverá complementá-los com as especificações faltantes em conformidade com as exigências deste Edital.

**17.5.** Os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução.

**17.6.** O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores, citados acima, bem como naqueles previstos no Termo de Referência, implicará na recusa/desclassificação do item.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISNOP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISNOP poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2** – O objeto ora licitado poderá sofrer decréscimos.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  <b>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –</b>  <b>Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000</b>  <b>Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></b></p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
		<p align="center"><b>Processo Nº 004/2021</b>  <b>Data: 08/02/2021</b></p>

**18.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**18.4** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**18.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: [www.cisnop.com.br](http://www.cisnop.com.br);

**18.9** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**18.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**18.11** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no CISNOP, ou através do telefone 43 3520-0102 ou [licitacaocisnop@gmail.com](mailto:licitacaocisnop@gmail.com)

**18.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**18.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  <b>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000</b>  <b>Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</b></p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
		<p align="center"><b>Processo Nº 004/2021</b>  <b>Data: 08/02/2021</b></p>

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 08 de fevereiro de 2021.

**MARIA LÚCIA YOKOMIZO**  
**Pregoeira**

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b> <b>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000</b> <b>Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</b>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** – Este Pregão objetiva registrar preços de móveis de escritório, beliches, colchões e eletrodoméstico para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2** – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT (R\$)
01	Arquivo em aço, 4 gavetas para pastas suspensas, chapa porta 22; chapa corpo 26, pintura eletrostática, tratamento antiferruginoso, reforçado com trilho telescópico com fechadura simultânea das 4 gavetas, medidas aproximadas: largura: 0,46m; profundidade: 0,70m; altura: 1,33m. Cor cinza. Garantia de pelo menos 01 ano. Montado e instalado.	02	UN	750,00
02	Beliche de madeira, com utilização de colchão de medidas 1,88 x 0,88m, escada para fácil utilização, grades de proteção na cama superior, altura mínima de 160 cm, largura mínima de 205 cm, profundidade mínima de 99 cm, distância entre beliches de pelo menos 75 cm. Termo de garantia de pelo menos 06 meses ou conforme garantia do fabricante. Montado e instalado.	05	UN	469,90
03	Colchão de solteiro, com medidas 1,88 x 0,88m, certificação do INMETRO, densidade da espuma mínima D28, revestimento em tecido 100% poliéster. Termo de garantia de pelo menos 06 meses ou conforme garantia do fabricante.	10	UN	319,00
04	Geladeira Frost Free Duplex, com no mínimo 450 litros total de armazenamento, com pés niveladores, tensão bi volt, classificação energética A, garantia de pelo menos 01 ano ou conforme garantia do fabricante.	01	UN	3.181,77

**\*\*As garantias serão exigidas apenas dos licitantes vencedores no ato da entrega do produto.**

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

## ANEXO 02

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ARP Nº XXX/2021 PREGÃO Nº 002/2021.**

**Contratada: XXX**, CNPJ. 00.000.000/0001-00, localizada na Rua X, nº X, bairro X, cidade X, estado X, CEP: **00.000-000** neste ato representada pelo seu sócio proprietário X, portador do RG: **00.000.000-0** e CPF: **000.000.000-00**.

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 - Conj. Vitor Dantas, Cornélio Próprio-PR, o Sr. Diretor Presidente, nos termos das Leis nº 10.520/02, e dos Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Decretos Federais nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 002/2021 – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto registrar preços de móveis de escritório, beliches, colchões e eletrodoméstico para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na ocasião da aquisição.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b> <b>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000</b> <b>Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</b>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

Dotação:				
Conta despesa	Fonte		Natureza despesa	Funcional
000015/2021	0001	Recurso Livre Cisnop	4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10.302.0001.2001
000015/2021	0001	Recurso Livre Cisnop	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS	10.302.0001.2001
000084/2021	0003	Repasse Federal Caps II	4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10.302.0003.2003
000084/2021	0003	Repasse Federal Caps II	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS	10.302.0003.2003
000085/2021	0325	Repasse Federal Caps III	4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10.302.0003.2003
000085/2021	0325	Repasse Federal Caps III	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS	10.302.0003.2003
000088/2021	0326	Repasse Estadual Caps III	4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	10.302.0003.2003
000088/2021	0326	Repasse Estadual Caps III	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS	10.302.0003.2003

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1** - O(s) preço(s) do produto é(são) o(s) constante(s) da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

**3.2** - O órgão contratante monitorará o preço dos serviços avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**3.3** - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**3.4** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

**4.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CISNOP não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**5.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no **ANEXO 01** do Edital nº 002/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo CISNOP, de acordo com o preço registrado.

**5.2** – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse do CISNOP, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

**5.3** – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CISNOP.

**5.4** – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**5.5** – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**5.6** – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao CISNOP, o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**5.7** – Comunicar imediatamente ao CISNOP, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.8** – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**5.9** – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**5.10** – Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento; inclusive os produtos que apresentarem vícios e defeitos deverão ser trocados em sua forma unitária, sem qualquer ônus para o CISNOP.

**5.11** – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o CISNOP de quaisquer ônus e responsabilidades.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**5.12** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.13** – Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao frete.

**5.14** – Responder perante CISNOP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

**5.15** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CISNOP.

**5.16** – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.17** – Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CISNOP.

**5.18** – Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.19** – Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

**6.1-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

**6.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

**6.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**6.4** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.5** - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**6.6** - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** - O objeto do Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e será entregue em no máximo 10 (dez) dias úteis após solicitação, no Setor de Compras.

O item 01 deverá ser entregue na Rua Justino Marques Bonfim, nº 92, Jardim Vitor Dantas, Cornélio Procópio – PR.

O item 02, 03 e 04 deverá ser entregue na Avenida XV de novembro, nº 128, Centro, Cornélio Procópio – PR.

**7.2** - O fornecedor deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS.

**7.2.1** – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

**7.3** - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis após o pedido para a empresa entregar o objeto.

**7.4** - Na nota fiscal de venda, deverão constar: a marca do produto; quantidade fornecida; valor unitário e valor total; dados bancários e número da requisição de compra. Tais informações deverão estar dispostas de modo a facilitar a conferência;

**7.4.1** - A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão contratante não implica em sua automática aceitação, podendo ser devolvida caso apresente defeitos de fabricação, avarias ou riscos.

**7.4.2** - O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  <b>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –</b>  <b>Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000</b>  <b>Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</b></p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
		<p align="center"><b>Processo Nº 004/2021</b>  <b>Data: 08/02/2021</b></p>

**7.5.** - Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, e cancelamento da mesma se for o caso, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

**CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

**8.1** – A partir da efetiva entrega, constatado **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para o CISNOP, em prazo máximo de 10 (dez) dias.

**8.2** – Deverá ser oferecida pela empresa fornecedora, garantia total mínima conforme mencionado no Termo de Referência para cada item, contados a partir de seu recebimento ou conforme prazo do fabricante dos equipamentos.

**8.3** – O termo de garantia deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal no ato da entrega do item.

**8.4** – Os componentes e peças do equipamento/produto que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para o CISNOP.

**8.5** – O equipamento/produto deverá **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade. Atender estritamente as descrições mínimas constantes no ANEXO I.**

**8.6** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a1)** - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b1)** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b> Forma Presencial</p>
		<p align="center">Processo Nº 004/2021 Data: 08/02/2021</p>

**8.7** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

**9.2** - O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

**9.3** – A contagem do prazo citado no subitem 9.1 se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**9.4** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

**9.6** – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

**9.7** – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  <b>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –</b>  <b>Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000</b>  <b>Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</b></p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b>  <b>Forma Presencial</b></p>
		<p align="center"><b>Processo Nº 004/2021</b>  <b>Data: 08/02/2021</b></p>

**10.1** - O CISNOP, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e **deste instrumento**.

**10.2-** O fornecimento será fiscalizado pelo Departamento de Compras, Sra. Rosana Maria Gebhardt e/ou Sr. Reginaldo.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**11.1** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 5,0% (cinco) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b) até 20% (vinte) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

**12.2** – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b> Forma Presencial</p>
		<p align="center">Processo Nº 004/2021 Data: 08/02/2021</p>

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** - O atraso justificado e injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 10 (dez) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 12.2 alínea “c”.

**12.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**13.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do CISNOP, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ANTINEPOTISMO E ANTICORRUPÇÃO**

**14.1**- Ficam vedadas pela contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com servidor ou dirigente deste Consórcio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2.745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**14.2** - Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**15.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 002/2021 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**15.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**15.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**15.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**15.5** - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIM.	UNID	VALOR UNIT.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**  
**Diretor Presidente**

**EMPRESA**  
**Representante Legal**

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

### ANEXO 03

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; (isento, quando apresentado no Credenciamento)

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; (isento, quando apresentado no Credenciamento)

**1.1** Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**1.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;

**1.3** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**1.3.1** - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

#### 2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

**2.1** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**2.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

**2.4** - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**2.5**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**2.6** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.6.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**2.6.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.7** – Alvará de Funcionamento.

**3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**3.1** - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e/ou recuperações judiciais, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b> Forma Presencial</p>
		<p align="center">Processo Nº 004/2021 Data: 08/02/2021</p>

**4 - Para comprovação de Qualificação Técnica:**

**4.1** - Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de bom fornecedor, emitidos por órgão Público ou privado declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação, cumpridos os prazos de execução/entrega e a qualidade dos serviços de forma satisfatória. (cópia autenticada ou original);

**5 – Declarações**, conforme modelos /sugestões nos **ANEXOS 07, ANEXO 08, ANEXO 09 E ANEXO 11**.

**6** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.1** - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**6.2** - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b> Forma Presencial</p>
		<p align="center">Processo Nº 004/2021 Data: 08/02/2021</p>

**ANEXO 04**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(sobrecarta)**

A Empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor \_\_\_\_\_ credencia o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF. \_\_\_\_\_ e RG. \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº \_\_/20\_\_ Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preços na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b> Forma Presencial</p>
		<p align="center">Processo Nº 004/2021 Data: 08/02/2021</p>

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**(sobrecarta)**

**PREGÃO Nº \_\_/20\_\_ - FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital supracitado.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b> <b>Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000</b> <b>Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</b>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**ANEXO 06**

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(sobrecarta)**

**PREGÃO Nº \_\_/20\_\_ - FORMA PRESENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14/12/2006;

2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº147/2014.

3) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas no Edital, bem como as demais sanções penais cabíveis.

Local e data

.....

**Nome legível**  
**(Representante Legal)**  
**RG, CPF.**

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b> Forma Presencial</p>
		<p align="center">Processo Nº 004/2021 Data: 08/02/2021</p>

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO Nº \_\_/20\_\_ – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b> Forma Presencial</p>
		<p align="center">Processo Nº 004/2021 Data: 08/02/2021</p>

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO Nº \_\_/20\_\_ – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

Assinatura

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição..

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  CNPJ. 00.126.737/0001-55  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº \_\_/20\_\_ – Forma Presencial, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Tomamos conhecimento de todas as informações e especificações do edital, e aceitamos as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº \_\_/20\_\_ instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  CNPJ. 00.126.737/0001-55  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

## ANEXO 10

### CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_/20\_\_ – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### **2 – OBJETO E PREÇO**

2.1 – O objeto é o expresso na proposta digital (Proposta.esl), onde deverão ser preenchidos todos os campos, tais como: marcas, valores unitários (0,00) e cuja impressão e CD/PEN DRIVE gravado, deverão ser acondicionados no envelope nº 01, acompanhado desta Carta-Proposta.

2.2 – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b>  <b>CNPJ. 00.126.737/0001-55</b>  Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas –  Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000  Fone/fax (43) 3520-0102 Site: <a href="http://www.cisnop.com.br">www.cisnop.com.br</a></p>	<b>PREGÃO Nº 002/2021</b> <b>Forma Presencial</b>
		<b>Processo Nº 004/2021</b> <b>Data: 08/02/2021</b>

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL, DATA, CARIMBO E ASSINATURA **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP</b> CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43) 3520-0102 Site: www.cisnop.com.br</p>	<p align="center"><b>PREGÃO Nº 002/2021</b> Forma Presencial</p>
		<p align="center">Processo Nº 004/2021 Data: 08/02/2021</p>

**ANEXO 11**

**QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Nome do representante legal (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços);
- CPF:
- RG:
- Endereço completo:
- E-mail:
- Telefone:

LOCAL, DATA, CARIMBO E ASSINATURA (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.